



*Estado de Santa Catarina*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DO SERTÃO**

**LEI Nº 0132/2000**

**AUTORIZA SUBVENCIONAR  
FINANCEIRAMENTE O CLUBE  
DE MÃES "LAR FELIZ" DE  
LINHA COSTA DO SARGENTO;  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**EGON MÜLLER**, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER, a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**ART. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar em forma de subvenção, o valor de R\$ 900,00 (novecentos reais), ao Clube de Mães "Lar Feliz" de Linha Costa do Sargento, no Município de Flor do Sertão.

**ART. 2º** - O valor repassado a título de subvenção, tem como objetivo o pagamento da mão-de-obra referente a Construção do Salão Comunitário daquela comunidade.

**ART. 3º** - Objetivando o cumprimento da presente Lei a entidade beneficiada deverá apresentar plano de aplicação, onde conste a finalidade da utilização do valor repassado.



*Estado de Santa Catarina*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DO SERTÃO**

**ART. 4º** - É concedido à entidade beneficiada o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento dos recursos, para que preste contas sob pena de suspensão imediata de futuro repasse, a qual deverá ser composta dos seguintes documentos.

- Extra Bancário de conta específica;
- Balancete;
- Cópia dos comprovantes de despesa;
- Declaração firmada pelo Presidente e Tesoureiro de que os recursos foram devidamente aplicados nos fins ao qual se destinavam.

**ART. 5º** - As despesas decorrentes da realização da presente Lei correrão por conta do Orçamento Municipal.

**ART. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**ART. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e sete dias do mês de março de 2000.

  
**EGON MÜLLER**  
Prefeito Municipal

  
**ADEMIR SONDA**  
Secretário da Administração